



LEI Nº 327, de 27 de agosto de 2013

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS de Nº 238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007 E Nº 240 DE 14 DE ABRIL DE 2008 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS, DE PALMÁCIA (CE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 238/2007 de 04 de dezembro de 2007, e Lei nº 240/2008 de 14 de abril de 2008 passam a ter a seguinte redação:

Art.- 5º. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social CGFHIS, tem caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de representantes da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de ¼ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

Parágrafo Primeiro - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FMHIS deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO

Prefeito Municipal

PUBLICADO 27/08/13
Por Afixação em Flanelógrafo em 27/08/13
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a
ausência de diário oficial.
Palmácia/CE 27/08/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe da Seção

*Lei originária do Projeto de Lei nº 19, de autoria do Poder Executivo, aprovada em 21 de agosto de 2013.